



PROCESSO Nº: 23077.034568/2025-01

Accord de Partenariat Universitaire

entre
L'Université de Montpellier

Établissement Public à caractère
Scientifique, Culturel et Professionnel,
Dont le siège est situé 163 Rue Auguste
Broussonnet, 34090 Montpellier - France
Représentée par son Président Pr. Philippe
AUGÉ,
ci-après dénommée l' « **UM** »,

Et

**L'Université Fédérale du Rio Grande do
Norte**

Institution publique d'enseignement
supérieur

Dont le siège est situé Avenida Senador
Salgado Filho – 3000 – Lagoa Nova,

CEP: 59078-970, Natal – RN, Brésil

Représentée par son Recteur Pr. José
Daniel Diniz Melo,

ci-après dénommée l' « **UFRN** »,

L'UM et l'UFRN sont ci-après dénommées
individuellement «la Partie» et
conjointement, <<les Parties>>

Ce document a été traduit du français au portugais par le
fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et
interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la
Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des
Relations Internationales de l'UFRN.

Acordo de Parceria Universitária

entre
A Universidade de Montpellier

Estabelecimento público de natureza
científica, cultural e profissional,
sediado em 163 Rue Auguste
Broussonnet, 34090 Montpellier - França
Representado pelo seu Presidente Prof.
Philippe AUGÉ,
doravante denominado “**UM**”,

E

**A Universidade Federal do Rio Grande
do Norte**

Instituição pública de ensino superior

Sediada à Avenida Senador Salgado Filho
– 3000 – Lagoa Nova,

CEP: 59078-970, Natal – RN, Brasil

Representada pelo seu Reitor, Prof. José
Daniel Diniz Melo,

doravante denominada “**UFRN**”,

A UM e a UFRN serão doravante
denominadas individualmente como “a
Parte” e, em conjunto, “as Partes”

Este documento foi traduzido de francês para português pelo
servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e
intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à
Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de
Relações Internacionais da UFRN.



PROCESSO Nº: 23077.034568/2025-01

SUR LA MOBILITÉ ACADEMIQUE (Étudiant(e) – Enseignant/Personnel)

ET LES ÉCHANGES SCIENTIFIQUES

Cet accord concerne la Faculté des Sciences et Techniques des Activités Physiques et Sportives (STAPS) de l'Université de Montpellier représentée par son Directrice Angèle Chopard et le Département d'Education Physique de l'Université Fédérale du Rio Grande do Norte représenté par le Chef du Département d'Education Physique, Paulo Moreira Silva Dantas.

Afin de faciliter les mobilités et la coopération scientifique, l'Université de Montpellier et l'Université Fédérale du Rio Grande do Norte s'accordent à établir une convention de partenariat universitaire sous les termes suivants :

Titre I : Mobilité étudiante

Article 1- Inscription des étudiants

1.1 Critères de sélection

Chaque partenaire procédera à la sélection de ses propres étudiants en échange, selon les procédures et les critères qui lui sont propres.

L'UM – STAPS s'engage à accueillir les

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

SOBRE A MOBILIDADE ACADÊMICA (Aluno – Professor/Funcionários)

E OS INTERCÂMBIOS CIENTÍFICOS

Este acordo diz respeito à Faculdade de Ciências e Técnicas das Atividades Físicas e Desportivas (STAPS) da Universidade de Montpellier representada pela sua Diretora, Angèle Chopard, e ao Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, representado pelo Chefe do Departamento de Educação Física, Paulo Moreira Silva Dantas.

Com o objetivo de facilitar a mobilidade e a cooperação científica, a Universidade de Montpellier e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte acordam estabelecer um acordo de parceria universitária nos seguintes termos:

Título I: Mobilidade estudantil

Artigo 1º- Inscrição de estudantes

1.1 Critérios de seleção

Cada parceiro selecionará seus próprios intercambistas, de acordo com seus próprios procedimentos e critérios.

A UM – STAPS compromete-se a acolher

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenação de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



étudiants sélectionnés conformément à l'article 3 alinéas 2 et 5 de l'avenant à la convention Etudes en France du 10 décembre 2007.

1.2 Pour participer au programme d'échange, les étudiants de l'UM/STAPS doivent être inscrits dans une formation de licence, de master ou de doctorat.

1.3 Pour participer au programme d'échange, les étudiants de l'UFRN doivent être inscrits dans une formation de licence, de master ou de doctorat.

Les doctorants accueillis devront respecter le règlement intérieur ainsi que toutes les règles générales ou particulières d'hygiène et de sécurité en vigueur sur le lieu d'accueil.

Les doctorants seront soumis à l'autorité hiérarchique du responsable du laboratoire d'accueil. Il est précisé qu'en présence de laboratoires ayant plusieurs tutelles, les dispositions du présent accord ne pourront s'étendre auxdites tutelles qu'après acceptation expresse de celles-ci.

Les Parties ne peuvent en aucun cas garantir que les autorités de surveillance susmentionnées accepteront les termes et conditions de l'accord.

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

estudantes selecionados nos termos do artigo 3.º, alíneas 2 e 5, da alteração à convenção Etudes en France de 10 de dezembro de 2007.

1.2 Para participar do programa de intercâmbio, os alunos da UM/STAPS deverão estar matriculados em curso de bacharelado, mestrado ou doutorado.

1.3 Para participar do intercâmbio, os alunos da UFRN deverão estar matriculados em curso de bacharelado, mestrado ou doutorado.

Os doutorandos acolhidos deverão respeitar o regulamento interno, bem como todas as regras gerais ou específicas de saúde e segurança em vigor no local de acolhimento.

Os estudantes de doutorado estarão subordinados à autoridade hierárquica do responsável pelo laboratório anfitrião. Especifica-se que no caso de laboratórios com mais de uma autoridade de supervisão, as disposições deste acordo só poderão ser estendidas às referidas autoridades de supervisão após a aceitação expressa das mesmas.

As Partes não podem de modo algum garantir a aceitação dos termos e condições do Acordo por parte das referidas autoridades de supervisão.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



PROCESSO Nº: 23077.034568/2025-01

Chaque université se réserve le droit d'approuver les candidatures des étudiants sélectionnés par le partenaire. L'université d'accueil a une période de 10 jours pour refuser les candidatures proposées.

Cada universidade reserva-se o direito de aprovar as candidaturas dos alunos selecionados pelo parceiro. A universidade anfitriã dispõe de um prazo de 10 dias para recusar as candidaturas propostas.

1.4 Dates limite de candidature

Les candidatures des étudiants, devront être parvenues au minimum trois (3) mois avant le début de la mobilité souhaitée en accord avec les calendriers universitaires respectifs des parties.

1.4 Prazos de inscrição

As inscrições dos alunos devem ser recebidas pelo menos 3 (três) meses antes do início da mobilidade desejada de acordo com os respectivos calendários universitários das partes.

1.5 Calendriers universitaires

Université de Montpellier

- Semestre 1 (de septembre à décembre)
- Semestre 2 (de janvier à juin)

Université Fédérale du Rio Grande do Norte

- Semestre 1 (de février à juin)
- Semestre 2 (de juillet à décembre)

1.5 Calendários Universitários

Universidade de Montpellier

- Semestre 1 (de setembro à dezembro)
- Semestre 2 (de janeiro à junho)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

- Semestre 1 (de fevereiro à junho)
- Semestre 2 (de julho à dezembro)

1.6 Nombre de participants au programme de mobilité

L'échange des étudiants sera limité à cinq (5) étudiants de licence et master par année universitaire, sans obligation d'une réciprocité annuelle. Néanmoins, le nombre

1.6 Número de participantes no programa de mobilidade

O intercâmbio de alunos será limitado a 5 (cinco) alunos de bacharelado e mestrado por ano universitário, sem obrigação de reciprocidade anual. No entanto, o número dos estudantes intercambiados

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



d'étudiants échangés par les deux institutions devra tendre à s'équilibrer dans un délai de cinq (5) ans.

1.7 Exigences linguistiques

Pour les étudiants de l'UM/STAPS :

Anglais : dans le cas où l'inscription de l'étudiant entrant se fait dans un cursus enseigné en anglais, un niveau B1 (selon le cadre européen des langues) est souhaité. Une attestation de la part du professeur d'anglais de l'étudiant peut être acceptée au cas par cas.

Ou

Portugais : dans le cas où l'inscription de l'étudiant entrant se fait dans un cursus enseigné en portugais, un niveau B1 (selon le cadre européen des langues) est souhaité.

Ou

Espagnol : dans le cas où l'inscription de l'étudiant entrant se fait dans un cursus enseigné en espagnol, un niveau B1 (selon le cadre européen des langues) est souhaité.

Une attestation de la part du professeur d'espagnol de l'étudiant peut être acceptée au cas par cas.

Pour les étudiants de l'UFRN :

Français : dans le cas où l'inscription de l'étudiant entrant se fait dans un cursus

pelas duas instituições deverá procurar equilibrar-se dentro de um período de 5 (cinco) anos.

1.7 Requisitos de idioma

Para os estudantes da UM/STAPS:

Inglês: caso a matrícula do aluno ingressante seja feita em disciplina ministrada em inglês, é desejado um nível B1 (de acordo com o quadro linguístico europeu). Uma declaração por parte do professor de inglês do aluno pode ser aceita caso a caso.

Ou

Português: caso a matrícula do aluno ingressante seja feita em disciplina ministrada em português, é desejado um nível B1 (de acordo com o quadro linguístico europeu).

Ou

Espanhol: caso a matrícula do aluno ingressante seja feita em disciplina ministrada em espanhol, é desejado um nível B1 (de acordo com o quadro linguístico europeu). Uma declaração por parte do professor de espanhol do aluno pode ser aceita, caso a caso.

Para os estudantes da UFRN:

Francês: caso a matrícula do aluno ingressante seja feita em disciplina



enseigné en français, un niveau B1 (selon le cadre européen des langues) est souhaité.

Une attestation de la part du professeur de français peut être acceptée au cas par cas.

Ou

Anglais : dans le cas où l'inscription de l'étudiant entrant se fait dans un cursus enseigné en anglais, un niveau B1 (selon le cadre européen des langues) est souhaité. Une attestation de la part du professeur d'anglais peut être acceptée au cas par cas.

Article 2- Droits de scolarité

Les étudiants s'acquitteront des droits de scolarité dans leur université d'origine et ne paieront pas les droits de scolarité dans l'université d'accueil.

L'étudiant bénéficiera de tous les avantages qui sont accordés aux étudiants de l'université d'accueil.

Article 3 – Financements et assurances des étudiants

Les étudiants sont responsables de tous leurs frais personnels notamment le transport, l'hébergement et la nourriture. Ils peuvent éventuellement bénéficier de bourses de leur université et (ou) de leur pays d'origine.

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ministrada em francês, é desejado um nível B1 (de acordo com o quadro linguístico europeu). Uma declaração por parte do professor de francês pode ser aceita, caso a caso.

Ou

Inglês: caso a matrícula do aluno ingressante seja feita em disciplina ministrada em inglês, é desejado um nível B1 (de acordo com o quadro linguístico europeu). Uma declaração por parte do professor de inglês pode ser aceita, caso a caso.

Artigo 2º- Mensalidades

Os estudantes pagarão as mensalidades na sua universidade de origem e não pagarão mensalidades na universidade anfitriã.

O aluno beneficiar-se-á de todas as vantagens concedidas aos estudantes da universidade anfitriã.

Artigo 3º – Financiamento e seguros estudantis

Os alunos são responsáveis por todas as suas despesas pessoais, incluindo transporte, alojamento e alimentação. Eles podem eventualmente beneficiar-se de bolsas de estudo de suas universidades e/ou de seu país de origem.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



Chaque participant devra souscrire une assurance responsabilité civile valide durant toute la durée de l'échange qui le couvre contre toutes éventualités qui pourraient survenir au cours de l'échange, ainsi qu'une assurance maladie et rapatriement souscrite dans son pays d'origine avant le départ pour le pays d'accueil.

L'étudiant accueilli à l'UM-STAPS devra, au regard de la réglementation française, attester d'une couverture sociale.

Article 4 – Termes et conditions

4.1 Notation des étudiants et reconnaissance du cursus

Une fois acceptés dans l'établissement d'accueil, les étudiants en échange seront inscrits à des cours préalablement convenus sur la base d'un contrat d'études qui devra être validé par le responsable pédagogique de leur université d'origine. Il appartient aux étudiants de choisir dans l'université d'accueil, un programme de cours, en accord avec le responsable pédagogique de leur université d'origine pour que ces derniers soient validés dans leur cursus universitaire.

L'université d'origine facilitera la reconnaissance des cursus suivis par les étudiants dans la mesure où ils auront été validés par l'université d'accueil.

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Cada participante deverá contratar um seguro de responsabilidade civil válido durante toda a duração do intercâmbio que o cubra contra todas as eventualidades que possam ocorrer durante o intercâmbio, bem como seguro de saúde e repatriação contratado no seu país de origem antes da saída para o país de acolhimento.

O aluno acolhido na UM-STAPS deverá, no que diz respeito à regulamentação francesa, certificar uma cobertura da seguridade social.

Artigo 4 – Termos e condições

4.1 Avaliação dos alunos e reconhecimento de disciplinas

Uma vez aceitos no estabelecimento de acolhimento, os estudantes de intercâmbio serão inscritos em cursos previamente acordados com base em um contrato de estudos que deverá ser validado pelo responsável pedagógico da sua universidade de origem. Cabe aos alunos escolher, na universidade anfitriã, um programa de curso, em concordância com o responsável pedagógico da sua universidade de origem, para que sejam validados no seu curso universitário.

A universidade de origem facilitará o reconhecimento das disciplinas cursadas pelos estudantes, na medida em que tenham sido validadas pela universidade

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



anfitriã.

4.2 Délivrance des diplômes

Aucun diplôme de l'université d'accueil ne sera délivré. L'université d'accueil délivre un relevé de notes aux étudiants participant au programme d'échange.

4.2 Entrega de diplomas

Nenhum diploma da universidade anfitriã será emitido. A universidade anfitriã emite um histórico escolar aos alunos que participam do programa de intercâmbio.

4.3 Durée des échanges

La durée du séjour des étudiants susvisés est au minimum de trois (3) mois sans pouvoir excéder une période de dix (10) mois, soit une année académique complète, par étudiant et par année universitaire. A la fin de la période de mobilité, l'université d'accueil n'est plus responsable de l'étudiant en échange.

4.3 Duração dos intercâmbios

A duração da permanência dos alunos acima mencionados é de pelo menos três (3) meses sem poder exceder um período de dez (10) meses, ou um ano letivo completo, por aluno e por ano letivo. Ao final do período de mobilidade, a universidade anfitriã deixa de ser responsável pelo aluno de intercâmbio.

4.4 Logement

L'UM / STAPS s'engage à orienter et aider les étudiants de l'UFRN à trouver un logement à proximité de l'UM, dans la limite des logements disponibles.

4.4 Alojamento

A UM/STAPS tem o compromisso de orientar e ajudar os estudantes da UFRN a encontrarem alojamento próximo à UM, dentro dos limites de alojamentos disponíveis.

L'UFRN s'engage à orienter et aider les étudiants de l'UM / STAPS à trouver un logement à proximité de l'UFRN, dans la limite des logements disponibles.

A UFRN tem o compromisso de orientar e auxiliar os alunos da UM/STAPS a encontrar hospedagem próxima à UFRN, dentro dos limites dos alojamentos disponíveis.

Dans les deux cas, l'étudiant est responsable du paiement de son logement.

Em ambos os casos, o aluno é responsável pelo pagamento da sua hospedagem.

Titre II : Mobilité des

Título II: Mobilidade de

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

**enseignants/enseignant-chercheurs et du personnel****Article 5 - Mobilité des enseignants/enseignant-chercheurs et du personnel**

La mobilité des enseignants, enseignant-chercheurs et du personnel sera arrêtée par un accord entre les deux parties. La prise en charge financière sera fixée au préalable par les parties.

Les enseignants, enseignant-chercheurs ou personnels accueillis sont responsables de tous leurs frais personnels (transports, hébergement, nourriture, etc...).

Chaque participant à l'échange devra souscrire une assurance responsabilité civile valide durant toute la durée de l'échange qui le couvre contre toutes éventualités qui pourraient survenir au cours de l'échange, ainsi qu'une assurance maladie et rapatriement souscrite dans son pays d'origine avant le départ pour le pays d'accueil.

Titre III - Coopération scientifique et pédagogique**Article 6 - Coopération scientifique**

Le domaine de coopération scientifique

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

professores/professores-pesquisadores e funcionários**Artigo 5.º - Mobilidade de docentes/professores-pesquisadores e funcionários**

A mobilidade de professores, professores-pesquisadores e funcionários será determinada por um acordo entre as duas partes. As disposições financeiras serão objeto de um acordo prévio entre as partes.

Os professores, professores-pesquisadores ou funcionários acolhidos são responsáveis por todas as suas despesas pessoais (transporte, alojamento, alimentação, etc.).

Cada participante do intercâmbio deverá contratar um seguro de responsabilidade civil válido por toda a duração do intercâmbio que o cubra contra todas as eventualidades que possam ocorrer durante o intercâmbio, bem como seguro saúde e repatriamento contratado no seu país de origem antes da partida para o país de acolhimento.

Título III - Cooperação científica e pedagógica**Artigo 6.º - Cooperação científica**

A área de cooperação científica em

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



concerné est l'éducation physique/les sciences de l'activité physique, l'accessibilité des personnes en situations de handicap aux loisirs de pleine nature.

a) Les deux Parties pourront échanger des supports pédagogiques.

b) Des séminaires et colloques pourront être organisés par les établissements partenaires sur les thématiques de l'éducation physique/les sciences de l'activité physique, du handicap et de l'accès aux loisirs de pleine nature.

c) Les modalités d'échanges et de financement devront être impérativement définies dans des accords spécifiques.

Article 7 – Propriété intellectuelle

Chaque programme de recherche qui pourrait être issu de cette collaboration scientifique fera l'objet d'un accord spécifique dans lequel seront précisées les règles applicables en matière de confidentialité, de publications et de propriété intellectuelle.

Dans le cadre des collaborations scientifiques menées entre les parties, il est d'ores et déjà précisé que :

- Chaque partie conservera la propriété exclusive des connaissances antérieurement acquises dans le domaine du projet scientifique ou de recherche concerné comprenant les méthodes et le savoir-faire mis en œuvre à l'occasion desdites recherches ;

- Les résultats issus de la collaboration

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

questão é a educação física/ciências da atividade física, acessibilidade das pessoas com deficiência às atividades de lazer ao ar livre.

a) As duas Partes poderão intercambiar materiais educativos.

b) Seminários e conferências poderão ser organizados pelos estabelecimentos parceiros nas temáticas da educação física/ciências da atividade física, deficiência e acesso a atividades de lazer ao ar livre.

c) As condições dos intercâmbios e financiamento deverão ser definidas imperativamente em acordos específicos.

Artigo 7º – Propriedade intelectual

Cada programa de pesquisa que possa resultar desta colaboração científica será objeto de acordo específico no qual serão especificadas as regras aplicáveis em matéria de confidentialidade, publicações e propriedade intelectual.

No âmbito das colaborações científicas realizadas entre as partes, já está especificado que:

- Cada parte manterá a propriedade exclusiva dos conhecimentos anteriormente adquiridos no domínio do projeto científico ou de pesquisa em questão, incluindo os métodos e conhecimentos implementados durante a referida pesquisa;

- Os resultados da colaboração científica

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



scientifique appartiennent conjointement aux parties à hauteur de leurs apports intellectuels, humains, matériels et financier;

- Les modalités de protection et les conditions d'utilisation des connaissances nouvelles obtenues à l'occasion des dites recherches seront déterminées dans un accord spécifique avant toute exploitation industrielle et/ou commerciale.

La publication ou l'échange gratuit des résultats scientifiques ne pourra se faire sans accord mutuel des deux parties.

Titre IV : Mise en place et développement

Article 8 – Responsables de l'accord

Chaque partie désigne en son sein un responsable académique chargé du suivi de l'exécution de l'accord. Il s'agit de :

Pour l'Université de Montpellier/STAPS :
Pr. Eric Perera
Enseignant-chercheur
UFR STAPS
700 avenue du Pic Saint-Loup
34090 Montpellier – France
Mail : pereraeric@gmail.com
Tel : +33 6 71 16 35 67

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

pertencem conjuntamente às partes proporcionalmente às suas contribuições intelectuais, humanas, materiais e financeiras;

- Os termos de proteção e as condições de utilização dos novos conhecimentos obtidos durante as referidas pesquisas serão determinados em acordo específico antes de qualquer exploração industrial e/ou comercial.

A publicação ou livre intercâmbio dos resultados científicos não pode ser feita sem o acordo mútuo de ambas as partes.

Título IV: Implementação e desenvolvimento

Artigo 8º – Responsáveis pelo acordo

Cada parte nomeia um gestor acadêmico responsável pelo acompanhamento da execução do acordo. Estes são:

Pela Universidade de Montpellier/STAPS:
Prof. Eric Perera
Professor-pesquisador
UFR STAPS
700 avenue du Pic Saint-Loup
34090 Montpellier – France
Mail : pereraeric@gmail.com
Tel : +33 6 71 16 35 67

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



PROCESSO Nº: 23077.034568/2025-01

Mme Ludivine CABIT
Gestionnaire Relations Internationales –
UFR STAPS
700 avenue du Pic Saint-Loup
34090 Montpellier – France
Mail : staps-ri@umontpellier.fr
Tel : +33 4 11 75 90 43

Pour l'UFRN :
Pr. Maria Isabel Brandão de Souza
Mendes
Enseignante-chercheur
UFRN – Département d'Education
Physique
Rua Américo Soares Wanderley 1856
bloco C
Apto 1003 Capim Macio, Natal – RN, Brésil
Mail : isabelbsm1@gmail.com
Tel : +55 84 998 16 42 55

Pr. Terezinha Petrucia da Nóbrega
Enseignante-chercheur
UFRN – Département d'Education
Physique
Avenida Nascimento de Castro 1645
Edifício Quartier Latin, apto 602, Lagoa
Nova
Cep: 59056-450 Natal/RN Brasil
Mail: pnobrega68@gmail.com
Tel : +55 84 999 81 92 69

Pr. Rosie Marie Nascimento de Medeiros
Enseignante-chercheur

Sra. Ludivine CABIT
Gerente de Relações Internacionais –
UFR STAPS
700 avenue du Pic Saint-Loup
34090 Montpellier – France
Mail : staps-ri@umontpellier.fr
Tel : +33 4 11 75 90 43

Pela UFRN:
Prof^a. Maria Isabel Brandão de Souza
Mendes
Professora-pesquisadora
UFRN – Departamento de Educação
Física
Rua Américo Soares Wanderley 1856
bloco C
Apto 1003 Capim Macio, Natal – RN,
Brasil
E-mail: isabelbsm1@gmail.com
Tel: +55 84 998 16 42 55

Prof^a. Terezinha Petrúcia da Nóbrega
Professora-pesquisadora
UFRN – Departamento de Educação
Física
Avenida Nascimento de Castro 1645
Edifício Quartier Latin, apto 602, Lagoa
Nova
CEP: 59056-450 Natal/RN Brasil
E-mail: pnobrega68@gmail.com
Tel: +55 84 999 81 92 69

Prof^a Rosie Marie Nascimento de
Medeiros
Professora-pesquisadora
UFRN – Departamento de Educação
Física

Ce document a été traduit du français au portugais par le
fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et
interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la
Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des
Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo
servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e
intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à
Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de
Relações Internacionais da UFRN.



PROCESSO Nº: 23077.034568/2025-01

UFRN – Département d'Education
Physique
Rua Santa Gema 389 - Emaús,
Cep: 59148-485 Parnamirim - RN, Brasil
Mail : marie.medeiros@gmail.com
Tel : +55 84 996 20 55 56

Rua Santa Gema 389 - Emaús,
Cep: 59148-485 Parnamirim - RN, Brasil
E-mail: marie.medeiros@gmail.com
Tel: +55 84 996 20 55 56

Sra. Renata Archanjo

Mme Renata Archanjo

Secteur des accords de coopération –
SRI/UFRN
Secrétaire des relations internationales et
interinstitutionnelles – SRI
Reitoria – Campus Universitário
Av. Senador Salgado Filho – 3000 – Lagoa
Nova
Cep: 59078-970 – Natal-RN, Brésil
Mail : acordointernacional@sri.ufrn.br
Tel : +55 (84) 3342-2271 / +55 (84) 99480-
6810

Setor de acordos de cooperação –
SRI/UFRN
Secretária de Relações Internacionais e
Interinstitucionais – SRI
Reitoria – Campus Universitário
Av. Senador Salgado Filho – 3000 –
Lagoa Nova
Cep: 59078-970 – Natal-RN, Brasil
E-mail: acordointernacional@sri.ufrn.br
Tel: +55 (84) 3342-2271 / +55 (84) 99480-
6810

Article 9 – Bilan des activités

Dans la mesure du possible, les responsables des deux parties doivent échanger à mi-parcours afin d'établir un bilan de la coopération et d'élaborer un nouveau plan d'actions spécifiques.

Avant l'échéance de l'accord, les parties se réunissent pour en faire le bilan et examiner l'opportunité de le renouveler. Ce bilan sera présenté au président/à la rectrice de chaque établissement, à qui il revient, au vu du rapport, de décider de reconduire l'accord.

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Artigo 9º – Balanço das atividades

Na medida do possível, os responsáveis de ambas as partes devem trocar informações a médio prazo, a fim de fazer um balanço da cooperação e elaborar um novo plano de ação específico.

Antes de o acordo expirar, as partes reúnem-se para fazer um balanço e examinar a oportunidade de renová-lo. Este balanço será apresentado ao presidente/reitor de cada estabelecimento, a quem compete, à luz do relatório, decidir sobre a renovação do acordo.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

**Article 10 - Durée de l'accord de partenariat**

Le présent accord doit être approuvé par les autorités compétentes des deux parties. Il entre en vigueur le jour de sa signature et est valide pour une durée de cinq (5) ans.

Le présent accord peut être résilié d'un commun accord entre les parties.

Il peut également être résilié de plein droit par l'une des parties en cas d'inexécution par l'autre d'une ou plusieurs obligations contenues dans les clauses de l'accord. Cette résiliation ne devient effective que six (6) mois après l'envoi par la partie plaignante d'une lettre recommandée avec accusé de réception exposant les motifs de la résiliation, à moins que dans ce délai la partie défaillante n'ait satisfait à ses obligations ou n'ait apporté la preuve d'un empêchement consécutif à un cas de force majeure.

L'exercice de cette faculté de résiliation ne dispense pas la partie défaillante de remplir les obligations contractées jusqu'à la date de prise d'effet de la résiliation et ce, sous réserve des dommages éventuellement subis par la partie plaignante du fait de la résiliation anticipée de l'accord.

En tout état de cause, une rupture de l'accord ne peut mettre fin aux mobilités en cours selon les termes de l'accord.

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Artigo 10.º - Duração do acordo de parceria

Este acordo deverá ser aprovado pelas autoridades competentes de ambas as partes. Ele entra em vigor na data da assinatura e é válido por um período de cinco (5) anos.

Este acordo pode ser rescindido de comum acordo entre as partes.

Poderá também ser rescindido automaticamente por uma das partes em caso de incumprimento pela outra de uma ou mais obrigações constantes das cláusulas do acordo. Esta rescisão só produzirá efeitos seis (6) meses após o envio por parte da parte reclamante de uma carta registrada com aviso de recebimento expondo as razões para a rescisão, a menos que, durante esse período, a parte inadimplente/faltosa tenha cumprido as suas obrigações ou tenha apresentado prova de impedimento resultante de caso de força maior.

O exercício deste direito de rescisão não exime a parte inadimplente/faltosa de cumprir as obrigações contraídas até a data efetiva da rescisão e esta, sem prejuízo de eventuais danos sofridos pela parte reclamante/queixosa em decorrência da rescisão antecipada do acordo.

Em todo caso, uma violação do acordo não pode pôr fim à mobilidade em curso, nos termos do acordo.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.



Article 11 - Différends

En cas de difficulté sur l'interprétation ou l'exécution de ce présent accord, l'Université de Montpellier et l'Université Fédérale du Rio Grande do Norte s'efforceront de résoudre leur différend à l'amiable.

En cas de désaccord persistant, les tribunaux du domicile du défendeur seront saisis et la loi du défendeur sera appliquée.

L'accord est établi en quatre (4) exemplaires originaux en français et quatre (4) exemplaires originaux en portugais, les deux versions faisant également foi.

Chaque université signera électroniquement conformément à sa propre méthode agréée. Na UM, este acordo será assinado eletronicamente por meio da solução YouSign, em conformidade com as disposições dos artigos 1366 e 1367 do Código Civil Francês.

Artigo 11 – Controvérsias

Em caso de dificuldade na interpretação ou execução deste acordo, a Universidade de Montpellier e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte enviairão esforços para resolver o seu litígio de forma amigável.

Em caso de desacordo persistente, os tribunais do domicílio do réu serão acionados e a lei do réu será aplicada.

O acordo é redigido em quatro (4) exemplares originais em francês e quatro (4) exemplares originais em português, sendo ambas as versões igualmente autênticas.

Cada universidade assinará eletronicamente de acordo com seu próprio método aprovado. Na UM, este acordo será assinado eletronicamente utilizando o software YouSign, em conformidade com as disposições dos artigos 1366 e 1367 do Código Civil francês.



PROCESSO Nº: 23077.034568/2025-01

Le Président de l'Université de Montpellier

O Presidente da Universidade de Montpellier

Philippe AUGÉ

A Montpellier / Em Montpellier,

le dd/mm/2026

La Directrice de la Faculté des Sciences et
Techniques des Activités Physiques et
Sportives

*A Diretora da Faculdade de Ciências e Técnicas
de Atividades Físicas e Desportivas*

Angèle Chopard

A Montpellier / Em Montpellier,

le dd/mm/2026

O Reitor da Universidade Federal do Rio
Grande do Norte

*Le Recteur de l'Université Fédérale du Rio
Grande do Norte*

José Daniel Diniz Melo

Em Natal / A Natal,

Dia dd/mm/2026

O Chefe do Departamento de Educação
Física

Le Chef du Département d'Éducation Physique

Paulo Moreira Silva Dantas

Em Natal / A Natal,

Dia dd/mm/2026

Ce document a été traduit du français au portugais par le
fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et
interprète, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la
Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des
Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo
servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e
intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à
Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de
Relações Internacionais da UFRN.